



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
Atendimento - Protocolo  
COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROCESSO/ANO : 000008065/2022  
Número Único: 2XS.SC4.UN5-PN

Data Solicitação: 23/06/22 14:16

Dados Cadastrais :

Requerente :	KS CONSTRUÇÕES EIRELI	
Cpf/Cnpj :	10.286.202/0001-03	
Endereço :	JACOB VILLAIN FILHO	Número : 1953
Bairro :	Guarda do Cubatão	
Município :	Palhoça	Estado : SC
Bloco :		Apartamento :
Fone Res :	4832834289	Fone Celular :
E-mail :	contato@ksconstrucoes.com	
Parte Interessada :	<input type="checkbox"/>	

Dados do Processo :

Assunto : Recurso Administrativo  
Unid. de Entrada : Atendimento - Protocolo  
Usuário : francielly a. m. amaral  
Súmula/Descrição :  
recurso administrativo

Biguaçu, 23/06/2022 14:15

Data Prevista :

RETIRADA DO PROCESSO

Data : \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Assinatura

Área de Corte

EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O MUNICÍPIO DE  
BIGUAÇU – SC

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 122//2022-PMB  
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

Ato Administrativo de inabilitação em Licitação

KS Construções EIRELI Me inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.286.202/0001-03, com sede na Rua Jacob Villain Filho, 95 -Guarda do Cubatão – Palhoça – SC Cep - 88135.398, neste ato por seu representante legal Sandro Luciano Scarpa.vem, tempestivamente, perante V. Senhoria, apresentar:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

#### 1 – PRELIMINARMENTE

Cumpre esclarecer que sobre o presente recurso não pode a autoridade administrativa escusa-se em recebê-lo e pronunciar uma decisão fundamentada sob pena de estar infringindo direitos assegurados constitucionalmente.

Sobre o assunto transcreve-se ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

*“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.*

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

*“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inc. LV).”*

Desta forma, requer a **RECORRENTE** que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

### 1.1. - DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a **RECORRENTE**, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993 *in verbis*, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*§ 2o O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

(...)

*§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”*

## 2 - DOS FATOS

Atendendo ao chamamento do município de Biguaçu – SC no certame licitatório em epigrafe, (licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS), a **RECORRENTE** participou devidamente representada, por meio de seu representante legal, no dia do julgamento da habilitação, a **RECORRENTE** entregou dois envelopes: um contendo a documentação e o outro a proposta comercial.

Ocorre que, para a surpresa da **RECORRENTE** a empresa CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, requereu a inabilitação da empresa, ora **RECORRENTE** sob o argumento de “*que a mesma em seu contrato social e cartão do CNPJ, não condiz com o objeto licitado (pavimentação e drenagem de rua)*” displicentemente e de plano a Comissão de Licitações, decidiu acatar o pedido da empresa CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI e decidiu inabilitar a empresa KS CONSTRUÇÕES (**RECORRENTE**) e sem justificativa plausível ou qualquer fundamento, ora Sr. secretário qualquer análise mesmo que de forma superficial não aceitaria uma alegação tão simplória quanto esta.

Vejamos o objeto do edital:

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para a para pavimentação em concreto e drenagem pluvial da Rua Jhonatta Ivam Ferreira - Bairro Três Riachos - Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo.

Vejamos o que prevê o contrato social:

**CLÁUSULA QUINTA** - O objetivo social da empresa é a exploração do ramo de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE DRENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇO DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÕES DE JARDINS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMIPÚBLICOS COMO ESCOLAS; HOSPITAIS; IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, QUADRAS DE ESPORTES; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Vejamos o que prevê o CNPJ :

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
77.32-2-01	- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00	- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
42.99-5-01	- Construção de instalações esportivas e recreativas
43.29-1-04	- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.13-4-00	- Obras de terraplenagem
42.13-8-00	- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-99	- Outras obras de acabamento da construção
42.11-1-02	- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.19-3-00	- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02	- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.30-3-00	- Atividades paisagísticas

Segundo a tabela de Classificação Nacional de Atividade Empresarial -CNAE ao código 42.13.8-00 compreende as seguintes atividades:

**Atividades**      **Estrutura**

classificação

CNAE-Subclasses 2 3 ▼

---

**Hierarquia**

Nome:      L - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Divisão:      **42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**

Grupo:      **42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais**

Classe:      **42.13.8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

Subclasse:      **4213.8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

---

**Notas Explicativas**

Esta subclasse compreende:

- a construção de vias urbanas - ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas - ruas, praças e calçadas

Esta subclasse compreende também:

- a sinalização com pedreix em vias urbanas - ruas e locais para estacionamento de veículos

A Comissão de licitação não observou adequadamente o CNAE da **RECORRENTE** caracterizando que o Recorrente foi inabilitado injustamente.

Nota-se que o edital prevê pavimentação em concreto e drenagem pluvial da Rua Jhonatta Ivam Ferreira - Bairro Três Riachos – Biguaçu, cuja atividades está contida dentro do código 4213-800 – obras e urbanizações de ruas, praças e calçadas, código este especificado no CNPJ e no contrato social da **RECORRENTE**.

Importante frisar que a comissão antes de inabilitar qualquer participante do certame deve analisar atentamente os embasamentos motivadores da inabilitação deveria ter consultado o CNAE constante na tabela, disponibilizada de forma simples na internet, e ainda deveria constar em ata as causas da inabilitação, a comissão não fez única diligência para verificar a procedência do requerimento de inabilitação, simplesmente acatou a alegação (simplória diga-se) de que contrato social e o CNPJ não estão condizentes com o objeto da licitação.

Contrariamente ao que consiguinado na ata a **RECORRENTE** esta plenamenmte habilitada para a realização da obra especificada no edital.

Senhor Secretario, a inabilitação da **RECORRENTE** foi realizada de forma displicente pelos membros da Comissão de Licitação que não observaram corretamente os documentos juntados pela mesma, atendendo de plano a solicitação de inabilitação da concorrente CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, ficando caracterizado que a inabilitação promovida pela Comissão Licitatória **foi indevida**, devendo a **RECORRENTE** Ser considerada habilitada para concorrer ao certame

### 3 – DO DIREITO

*Ab initio*, cumpre verificar que o artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital *in verbis*.

**“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

A **RECORRENTE** cumpriu todas as exigências previstas no edital de convocação, o que se extrai, é que não pode prosperar a sua inabilitação.

Outro ponto importante para se salientar diz respeito ao chamado princípio de julgamento objetivo, que deve observar o critério objetivo previsto no Edital, ou seja, apoia-se em fatos concretos exigidos pela Administração e confrontados com as propostas oferecidas pelos licitantes, conforme se verifica nos artigos 44, *caput*, e 45, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

**“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.**

**Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."**

Imperioso depreender também que conforme o disposto no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

A Não observância correta do contrato social e CNPJ restringiu o caráter competitivo do mesmo estabelecido pela lei 8666/93.

#### 4 – DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a **RECORRENTE** requer digno-se V. Senhoria, conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a **RECORRENTE** habilitada para prosseguir no pleito, como medida da mais transparente Justiça!

Igualmente, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Biguaçu (SC) 22 de junho 2022

  
KS Construções Eireli

**Sandro Luciano Scarpa**  
Diretor  
KS CONSTRUÇÕES EIRELI



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252021130899  
Atividade concluída 07  
L

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNO SATURNINO NUNES**  
Registro.....: SC S1 174841-1  
C.P.F.....: 085.278.379-51  
Data Nasc.....: 30/05/1994  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 30/06/2020 PELO(A)  
CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DE SANTA CA  
SAO JOSE - SC

•ART 7725718-0

Empresa.....: KS CONSTRUCOES EIRELI  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA  
Endereço Obra: ESTRADA MORRO DO CIPO S NO  
Bairro.....: SAO SEBASTIAO  
88130 - PALHOCA - SC

Registrada em: 22/03/2021  
Período (Previsto) - Início: 18/03/2021  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO

Baixada em.. 26/07/2021  
Término.....: 11/06/2021

ESCAVACAO EM TERRA  
Dimensão do Trabalho ...: 138,70 METRO(S) CUBICO(S)  
PAVIMENTACAO EM CONCRETO  
Dimensão do Trabalho ...: 113,48 METRO(S) CUBICO(S)  
REDE DE AGUAS PLUVIAIS  
Dimensão do Trabalho ...: 240,00 METRO(S)  
CAIXA COLETORA  
Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)  
EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO DA ESTRADA GERAL DO MORRO DO CIPO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100061074, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021130899  
28/07/2021, 14:24:59

Certidão de Acervo Técnico nº 252021130899 emitida em 28/07/2021

*S*

Registre realizado eletronicamente, pa...  
acesse o código QR impresso na CAT  
vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea-net/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea-net/validacao_acervo.php),  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72100061074  
do protocolo nº 72100061074  
CAT nº 252021130899 de 28/07/2021, página 1 de 4





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252021130899<sup>08</sup>. Fis.  
Atividade concluída 08  
L

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, por vinculação ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao\\_atercivo.php](https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_atercivo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a f. do protocolo nº 72100061074 CAT nº 252021130899 de 28/07/2021, página 2 de 4

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

S



Nº. Fis.  
09  
L



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88130-000  
Fone/Fax: (48) 279- 1800- CNPJ: 82.892.316/0001-08 – visite nosso site: [www.palhoca.sc.go.br](http://www.palhoca.sc.go.br)

## ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **KS Construções EIRELI**, com sede na Rua Jacob Villain Filho, nº. 95 – Bairro Guarda do Cubatão – Palhoça/SC sob registro no CREA-SC nº 7725718-0-SC, inscrita no CNPJ 10.286.202/0001-03, executou para a: **Prefeitura municipal de Palhoça**, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani– CEP: 88130-000, no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, o seguinte objeto contratual: **Para execução de pavimentação em concreto da estrada geral do morro do cipó**. Com os serviços discriminados abaixo e conforme:

Responsável técnico pela execução: **Bruno Saturnino Nunes**  
**Engenheiro Civil, CREA 174841-1-SC.**  
**ART's nº 7725718-0**

Responsável pelas seguintes atividades executadas abaixo:

1.1	Execução - Escavação em Terra	M³	138,70
1.2	Execução - Pavimentação em concreto	M³	113,48
1.3	Execução – Rede de Águas Pluviais	M	240,00
1.4	Execução – Caixa Coletora	Unid	1,00

Período de execução: **18.03.201 – 11.06.2021.**

Localização da obra: **Estrada Morro do Cipó – São Sebastião, Palhoça/SC.**

Registro realizado eletronicamente, p. ir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/creantiv/validacao\\_acevvo.php](https://www.crea-sc.org.br/creantiv/validacao_acevvo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a do protocolo nº 72100061074 CAT nº 252021130899 de 28/07/2021, página 3 de 4



*(Handwritten signatures and initials)*

Nº. Fls.  
30  
L



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88130-000  
Fone/Fax: (48) 279- 1800- CNPJ: 82.892.316/0001-08 - visite nosso site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

Carlos Maccari  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 158597-3  
Matrícula PMP 3763336-1

Bruno Saturnino Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA 174841-1-SC

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado : CAT nº 252021130899 de 28/07/2021, página 4 de 4  
Dir do protocolo nº 72100061074

**CREA-SC**  
Conselho de Engenharia e Arquitetura  
do Estado de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
252019105493<sup>o</sup>. Fis.  
Atividade concluída 31  
6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **HERIKISBEL TEIXEIRA DE MELO**  
Registro.....: SC S1 092469-4  
C.P.F.....: 008.004.749-10  
Data Nasc....: 27/02/1983  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 11/02/2009 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
TUBARAO - SC

•ART 6644597-1

Empresa.....: KS CONSTRUCOES EIRELI  
Proprietário.: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Endereço Obra: DIVERSOS SN  
Bairro.....: BELA VISTA  
88100 - SAO JOSE - SC

Registrada em: 23/07/2018 Baixada em.. 28/05/2019  
Período (Previsto) - Início: 21/02/2018 Término.....: 21/02/2019  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA  
Dimensão do Trabalho ... 2.835,00 METRO(S) CUBICO(S)

LOCACAO  
SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO  
Dimensão do Trabalho ... 21.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO  
BASE E/OU SUB-BASE  
Dimensão do Trabalho ... 525,00 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 5,25 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO  
Dimensão do Trabalho ... 1.428,00 METRO(S) CUBICO(S)

TRANSPORTE DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL  
Dimensão do Trabalho ... 1.407,00 METRO(S) CUBICO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS  
Dimensão do Trabalho ... 2.625,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO  
Dimensão do Trabalho ... 210,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO  
Dimensão do Trabalho ... 1.500,00 METRO(S)

LASTRO DE BRITA  
Dimensão do Trabalho ... 2.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO  
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Certidão de Acervo Técnico nº 252019105493 emitida em 28/05/2019

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p. do protocolo nº 71900041033 do protocolo nº 252019105493 de 28/05/2019, página 1 de 4



*(Handwritten signature)*





## ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **KS Construções EIRELI**, com sede na Rua Jacob Villain Filho, nº. 95 – – Bairro Guarda do Cubatão – Palhoça/SC sob registro no CREA-SC nº 092.639-3 , inscrita no CNPJ 10.286.202/0001-03, executou para a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, localizada na Rua Oscarlino Romão Weber, bairro Serraria, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.274/0001-05, o seguinte objeto contratual: **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de serviços de manutenção em vias com pavimentação a lajotas do município de São José/SC, nos termos dos projetos e memorial – com os serviços discriminados abaixo e conforme Contrato de prestação de serviços 026/2018.**

Responsável técnico pela execução: **Herikisbel Teixeira de Melo**,  
Engenheiro Civil, CREA 92.469-4.

ART´s nº 6644597-1, complementada pela ART, nº 6644663-6

Responsável pelas seguintes atividades executadas abaixo :

Discriminação	Quant.	Unid.
ART nº: 6644597-1		
Execução - Escavação em Terra	2.835,00	M³
Locação - Serviços Topográficos Planialtimétricos	21.000,00	M²
Execução – Base e/ou sub base	525,00	M³
Execução – Compactação de aterro e/ou de base	5,25	M³
Execução – Reaterro	1.428,00	M³
Execução – Transporte de resíduos da construção civil	1.407,00	M³
Execução – Rede de águas pluviais	2.625,00	M
Execução – Boca de Lobo e/ou bueiro	210,00	UND
Execução – Meio Fio	1.500,00	M



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

Nº. Fis.  
34  
2

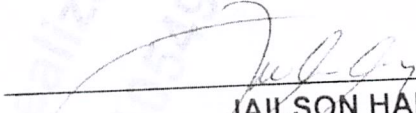
Execução – Lastro de Britra	2.100,00	M <sup>2</sup>
Remoção – Pavimentação em Lajotas	16.800,00	M <sup>2</sup>
Execução – Pavimentação em Lajotas	21.000,00	M <sup>2</sup>
<b>ART nº: 6644663-6</b>		
Execução - Sinalização	26,00	M <sup>2</sup>
Execução – Piso em Concreto	2.100,00	M <sup>2</sup>

Período de execução: 21/02/2018 a 21/02/2019.


Localização da obra: Diversos, neste Município.

São José, 27 de Maio de 2019.

São José/SC.

  
JAILSON HAMES  
Engenheiro Civil – CREA/SC 54.125-3

De acordo:

  
MILTON BLEY JUNIOR  
Secretário de Infraestrutura

DE 154 291 0 52784143885 CFB/CAB/23  
 Registro realizado eletronicamente, p...  
 vinculado ou direcionamento no site: [www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php).  
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.  
 do protocolo nº 71900041033  
 Registro realizado a  
 CAT nº 252019105493 de 28/05/2019, página 4 de 4  
**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 de Santa Catarina

8